



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto se refere a aquisição de peças, lubrificantes e mão de obra para manutenção preventiva das 500 horas da máquina pesada *Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR*, pertencente a frota municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida manutenção preventiva da máquina pesada se dispõe de processo de dispensa de acordo com a Lei 14.133/2021, para aquisição de peças originais e serviço de mão de obra, uma vez que a máquina estima garantia de fábrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solução se dispõe na aquisição de peças genuínas e assistência especializada para manutenção da máquina pesada XCMG XE150BR, que atuam nos serviços de abertura de estradas vicinais, terraplenagem e serviços aos municípios. Ainda por se tratar de equipamento com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação. Contudo, há a necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção desta máquina. Além disso, a máquina se encontra em período de garantia, necessitando assim de reparos e manutenções preventivas, destaca-se ainda que a aquisição de lubrificantes, mão de obra e peças adquiridas fora da autorizada, pode vir a gerar a perca de garantia do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças e mão de obra tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de processo de inexigibilidade, conforme termo.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do projeto será de prestação de serviços com a entrega do resultado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após prestação de serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando valor total de referência de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Considerando que a cesta de preços foi obtida através da cotação única da empresa especializada.

Considerando que após análise e avaliação crítica realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi devido à empresa ser a única especializada para atender a demanda de revisão e manutenção da máquina.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 04 de setembro de 2023.

Luiz Dalla Costa

Sec. Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

